

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 68/2006 de 3 de Agosto de 2006

Considerando que, pela Portaria n.º 1-A/2002, de 10 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 19/2002, de 28 de Fevereiro, e 67/2004, de 29 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção “Reforma Antecipada” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores);

Considerando que a totalidade das candidaturas já admitidas deverá estar aprovada até 15 de Outubro de 2006;

Considerando que a admissão de novas candidaturas pode originar falsas expectativas aos seus requerentes, é aconselhável proceder à suspensão das candidaturas à referida Intervenção;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea c) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam suspensas as candidaturas às ajudas constantes da Portaria n.º 1-A/2002, de 10 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 19/2002, de 28 de Fevereiro, e 67/2004, de 29 de Julho.

Artigo 2.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 01 de Agosto de 2006.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*